

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO


Ao(s) 30 dia(s) do mês de MAIO do ano de 2017, na cidade de Foz DO IGUAÇU, comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos nº 4897-67.2017.8.16.0030, do 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU, em que é exequente: FERNANDO ALOÍSIO HEIN E OUTROS, e executado LEOCIR COELHO, após as formalidades legais, procedi a PENHORA de bem(s) de propriedade do executado, abaixo descrito(s):


50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 009799, LOTE 214, QUADRA 42, QUADRANTE 10, QUADRICULA 02, SETOR 27, SITUADO NO LOTEAMENTO JD. COPACABANA II, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA, COM REGISTRO NO 2º CARTÓRIO DE IMÓVEIS NESTA CIRCUNSCRIÇÃO, CUJO ENDEREÇO É RUA SÃO JANUÁRIO, 371, DE PROPRIEDADE DE LEOCIR COELHO.

u u u u u u u u u u

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU - PR - 31-05-2017-17:53 - 0005769

Após efetivada a penhora, deixei como depositário do bem LEOCIR COELHO, que aceitou ao cargo, prometendo zelar pela sua conservação e não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juízo, sob as penas da lei. E para constar lavrei o presente auto que lido e achado, vai devidamente assinado por mim, oficial de justiça, e pelo depositário.


Rondinelle da Silva Santos
Oficial de Justiça

Depositário(a)

LEOCIR COELHO
RG 3.533.104-2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVWD FPBNS TX8G7 989MB

